



MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO - SC

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que na data de <u>15/03/19</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial. São José do Cerrito/SC, <u>15</u> de <u>03</u> de <u>19</u> <u>Vicentinho S.R.</u>
--

LEI N° 1060/2019

De 15 de março de 2019.

“Concede revisão geral anual aos Servidores e Vereadores e reajuste salarial aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.”

ARNO TADEU MARIAN, prefeito municipal de São José do Cerrito, no uso de suas atribuições legais, tendo a Câmara Municipal de Vereadores aprovado, sanciona e promulga a seguinte:

Lei:

Art. 1º - Art. 1º- Fica concedida revisão geral anual aos Vereadores e servidores do Poder Legislativo, no percentual de 3,94 % (três vírgula noventa e quatro por cento), tendo como referência o INPC medido entre março/2018 a fevereiro/2019.

Art. 2º- Concede reajuste salarial no percentual de 6,06% (seis vírgula seis por cento) aos servidores da Câmara Municipal.

Art. 3º- Corrige os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo descritos nos Anexos I e II da Lei nº 001/2003.

Art. 4º- Os recursos para implementação desta Lei correrão por conta do orçamento vigente no Poder Legislativo, suplementando-o se necessário.

Art. 5º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 1º de março de 2019.

São José do Cerrito, 15 de março de 2019.


ARNO TADEU MARIAN
Prefeito Municipal

Recebi em 22/03/19
Protocolo 1241
Pag. 21 VIA

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO Certifico que na data de <u>22/03/2019</u> este ato oficial foi publicado no mural oficial da Câmara de Vereadores. São José do Cerrito/SC, <u>22/03/2019</u> <u>Mara Marcan</u>
